PREFEITURA DE
VILHENA
PROCURADORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 114/20
Folhas 02

Ofício nº 175/2020/PGM Vilhena/RO, 10 de junho de 2020.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, do Projeto de Lei abaixo relacionado:

P. 14

Projeto de Lei nº 5.890 /2020, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Atenciosamente.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data 15 / 06 / 2020
Hora 09:48

EM BRANCO

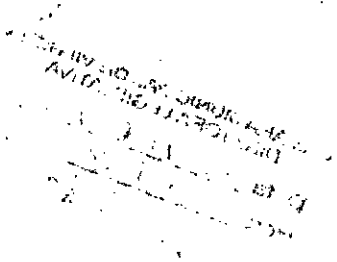

MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 114/20
Folhas 03

Projeto de Lei nº 5.890 /2020

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no vigente orçamento-programa do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades do FUMAS, na aquisição de material de consumo diversos, visando a manutenção do prédio do abrigo da mulher.

A redução pretendida neste Projeto será relativa a Emenda Impositiva nº 033, conforme solicitação feita pela Vereadora Professora Valdete, de acordo com o Ofício nº 10/2020/GVPV.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 10 de junho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data 15 / 06 / 2020
Hora 09:48

FM BRANCO

MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 114/20
Folhas 04

PROJETO DE LEI Nº 5.890 **/2020**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400142.207 – Atendimento à Mulher

3390.30.00.00 - Material de Consumo	R$	10.000,00
TOTAL.....	**R$**	**10.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300572.054 – Firmar Convênio com Entidades não Governamentais

3350.43.00.00 - Subvenções Sociais	R$	10.000,00
TOTAL.....	**R$**	**10.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de junho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

FM BRANCO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA VALDETE

Ofício 10/2020/GVPV

Vilhena (RO), 04 de maio de 2020.

Exmo. Sr.
Eduardo Toshyia Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 1141/20
Folhas 05

Assunto: Emenda Impositiva

Conforme Ofício nº 036/3ºGBM – 2020, do Grupamento de Bombeiros Militar, em anexo, solicito de Vossa Excelência a mudança de finalidade da Emenda Impositiva nº 033/2019 em nome da Associação de Moradores dos Setores 08 e 09 - ASMON, para a Fundo Municipal de Assistência Social, aguardo que seja enviado Projeto de Lei a esta Câmara para devida alteração orçamentária.

Orgão: 21 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 001 Fumas
Programa: 08.244.0014 – Amparo e Proteção á Mulher
Ação: 2.207- Atendimento a Mulher
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Total: R$ 10.000,00

Beneficiário: Abrigo da Mulher
Recurso para manutenção no predio do Abrigo da Mulher

Atenciosamente.

VEREADORA ~~PROFESSORA~~ VALDETE

Com cópias para:
Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Planejamento

RECEBIDO: ___/___/___
Às:_____Horas
Ass._____

Av. Tancredo Neves nº 311 - Bairro Jardim América – CEP 76.980-000 – VILHENA – RO.
C.G.C. (M.F.) nº 04.390.977/0001-13
Fones 0xx-69-3322-4333 - Fax 3321-2751
e-mail: legiscamvha@yahoo.com.br

EM BRANCO

Gmail **Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>**

Projeto de Lei 5.890/2020

1 mensagem

Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com> 15 de junho de 2020 10:57
Para: Gabinete Suchi <gabinetesuchi@gmail.com>, rogério golfetto <ve.rogerio@hotmail.com>, Sandro gonçalves <sandrinho18@hotmail.com>, Valdete Sousa Savaris <vereadoraprofessoravaldete@gmail.com>, Rafael Maziero <vereadorrafaelmaziero@hotmail.com>, Samir Ali <vereadorsamiralivha@gmail.com>, CÉLIO BATISTA <celiobatista29@hotmail.com>, presidencia@vilhena.ro.leg.br, vereador.adilsonoliveira@gmail.com, LENINHA DO POVO VEREADORA <leninhadopovovereadora@gmail.com>, França Silva <vereadorfrancavha@gmail.com>, dicom@vilhena.ro.leg.br, wilsontabalipa@hotmail.com, cleialindavha123456789@gmail.com

Bom dia!
Encaminho o Projeto de Lei nº 5.890/2020 para conhecimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 114/20
Folhas 06

Respeitosamente,
Leomagno F Oliveira
Assistente Administrativo

2 anexos

Projeto de Lei Suplementar - Alteração Emenda Impositiva Aq. Consumo Casa da Mulher.doc
156K

Mensagem Suplementar - Alteração Emenda Impositiva Aq. Consumo Casa da Mulher (2).doc
150K

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 114/2020
Folhas 07

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 114/2020

Despacho 01

Encaminho o **Projeto de Lei nº 5.890/2020,** às **COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** e de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, para emissão de parecer na forma regimental, no prazo de 10 (dez) dias, em obediência ao artigo 52, *caput*, c/c o artigo 184, ressalvado o disposto no artigo 56, §§ 1º e 2º, e de acordo com os artigos 44, 46, 47, 48, 50 e 51 da Resolução nº 030/2020.

Após, encaminhem-se os autos à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, para análise e emissão de parecer no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 43, 49 e 52 do Regimento Interno.

Em 16 de junho de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EM BRANCO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÕES PERMANENTES DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ARTIGOS 44, 46,47, 48, 50, 51 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 114/2020
Folhas 08

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 114/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.890/2020

PARECER Nº 104 /2020

O Poder Executivo solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

O Crédito será destinado à aquisição de material de consumo para a manutenção do prédio do Abrigo da Mulher.

Para cobrir o Crédito serão utilizados os recursos da Emenda Impositiva nº 033/2019, de autoria da Vereadora Professora Valdete, que foi destinada para firmar convênio com a Associação de Moradores dos Setores 08 e 09 – ASMON .

Após análise, as **COMISSÕES PERMANENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e de **FINANÇAS E ORÇAMENTO** emitem **Parecer Favorável** à Proposição, pois se justifica do ponto de vista da relevância social e administrativa.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2020.

Vereadora Professora Valdete
Relatora/CECTESAS

Vereador Célio Batista
Relator/CFO

TOMADA DE VOTO
C.E.C.T.E.S.A.S.

Vereadora Professora Valdete
PRESIDENTE

Vereador Samir Ali
SECRETÁRIO

Vereadora Leninha do Povo
MEMBRO

TOMADA DE VOTO
CFO

Vereador Célio Batista
PRESIDENTE

Vereadora Vera da Farmácia
SECRETÁRIA

Vereador Rogério Golfetto
MEMBRO

M.B.

EM BRANCO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 114/2020
Folhas 09

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 114/2020
PROJETO DE LEI Nº 5.890/2020

PARECER DA CCJR Nº 082 /2020

O Autor da Proposição cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, com a indicação dos elementos necessários para a adequada definição orçamentário-financeira.

Isto posto, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável**.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2020.

Vereador Adilson
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO
C.C.J.R.

Vereador Adilson
PRESIDENTE

Vereador Rafael Maziero
SECRETÁRIO

Vereador França Silva da Rádio
MEMBRO

M.B

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 114/2020
Fls. 10
SAEO

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Estes autos de processo contêm 10 (dez) folhas numeradas.

Arquive-se em 29 de junho de 2020.

Vitória Celuta Bayerl
DIRETORA LEGISLATIVA

EM BRANCO